Prefeitura Municipal de Tocantins

CEP. 36.505 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 311/82

REAJUSTA ABONO DE FAMÍLIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar o abono familiar de seus servidores/ que passa a ser de Cr$500,00(Quinhentos cruzeiros) por dependentes a partir de 1º. de novembro de 1982.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com reajuste autorizado no artigo 1º., desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.de novembro de 1982.

Tocantins, 09 de NOVEMBRO de 1982

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/.